

RESOLUÇÃO N° 39/2025
(Publicada no Diário Oficial de 10/05/2025)

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS ao Produtor Rural
WILSON HIDEKI HORITA.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2025.0000349-43,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao produtor WILSON HIDEKI HORITA, CPF nº 527.187.869-49 e IE nº 048.377.128PR, instalado no município de São Desidério, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (aeronave agrícola), para ampliação da cultura de soja, algodão, e milho, nas Fazendas Querubim, Acalanto e Ventura no município de São Desidério, Sagarana no município de Correntina, Timbaúba no município de Luís Eduardo Magalhães e Centúria no município de Formosa do Rio Preto, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, conforme previsto no inciso XXV, §§ 13, 14 e 15, art. 286 do RICMS/BA, pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 29 de abril de 2025.

160ª Reunião Ordinária do Probahia

AÉCIO MOREIRA DO NASCIMENTO
Presidente em exercício